



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica PLM Fls 102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 10.202/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 30 de Janeiro de 2019.

Horário: 09h00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019 foi autorizada no processo nº 10.202/2018, pela Secretária Municipal de Administração, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10202/2018
Processo 10202/2018
Rubrica RM Fls 103

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 241.663,82 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática .04.122.0029.2095, Despesa Econômica 3390.39, NR 208;

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no mês de outubro de 2018, e Banco de Preços.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição de Compra;

ANEXO III – Composição de Custos;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira no horário de 8h às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, com o Sra. Tania, ou



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica 2M Fls 104

com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica PCP Fls 106

integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica RUN Fls 107

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, nas condições descritas naquele subitem, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica LM Fls 108

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 011/2018 - Processo nº 10.202/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 011/2018 - Processo nº 10.202/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo II/I). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e global superiores aos preços máximos de Referência, indicados na planilha de custos.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10.202/2018
Processo
Rubrica RCM Fls 109

- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9**- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10202/2018
Processo
Rubrica RM Fls 111

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10202/2018
Processo
Rubrica JKM Fls 112

Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.4.1 - A empresa vencedora deverá possuir comprovada experiência em prestação de consultoria junto à Prefeitura Municipal de Quissamã e/ou RPPS, devidamente comprovada através da apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível e pertinente ao objeto da licitação.

11.6.4.2 - Possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital,



classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2016
Rubrica RM Fis. MG

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica 20x Fls 117

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 10.202/2018
Rubrica PM Fls 118

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - A recusa do licitante vencedor em aceitar/retirar a nota de empenho configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DA EXECUÇÃO

17.1 - Os serviços serão executados de acordo com Item 11 do Termo de Referência



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.202/2018
Rubrica 200 Fls 119

18 - TIPO DE EMPENHO

18.1 - Empenho Global

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será em conformidade com o cronograma de desembolso (item 13 do Termo de referência);

19.2 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva de acordo com os serviços prestados, que será atestado pelo fiscal e gestor do contrato e, se for o caso, juntado aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.

19.3 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.4 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento. § 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 10.202/2018
Rubrica RM Fls 122

- 21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 17 de Janeiro de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2019
Rubrica RM Fls 123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO I

TERMO DE REFRÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria Previdenciária, profissional, de natureza previdenciária, Censo Previdenciário, Implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, visando propor adequação do sistema de Previdência do setor público.

2 - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Implementação e subsídios na organização da Previdência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã, no qual se justifica pelo vantajoso interesse em implantar o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, considerando que o referido regime outorga aos servidores públicos um conjunto de proteções e garantias específicas para o exercício da função pública.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO

As atividades deverão compreender serviços de Censo Previdenciário dos segurados ativos efetivos da Prefeitura de Quissamã/RJ, monitoramento das informações colhidas, até a implantação das informações no Sistema de Pessoal do Ente, apresentação de relatórios estatísticos de dados.

O Censo será para atualização da base de dados, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, obedecendo ao manual proposto pela Secretaria de Previdência.



A análise populacional dos servidores municipais será para avaliação do tempo de serviço passado, para ser usado pela unidade gestora no estudo atuarial e identificação dos critérios de elegibilidade ao benefício de aposentadoria.

3.1.1 - Plano de Trabalho detalhado, compreendendo:

Cronograma de todas as fases e etapas necessárias ao bom andamento do trabalho;

1ª Visita ao município para apresentação do projeto do Censo Previdenciário.

2ª Definição da comissão de recadastramento e definição das áreas de coletas de dados e entrega da base de dados dos servidores da Prefeitura que serão recenseados para alimentação do sistema do Censo, conforme item 8.3 deste termo de referência.

3ª Definição dos representantes de cada área de coleta.

4ª Coleta de dados cadastrais. O censo previdenciário deverá se dividir em três etapas:

1. Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo;
2. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores. Endereço, documentos pessoais, comprovante de residência e dos dependentes.
3. Atualização da informação referente ao tempo de contribuição do servidor até a sua admissão no ente federativo.

3.1.2- Revisão dos dados inconsistentes.

3.1.3- Processamento de informações coletadas:

3.1.4 - Banco de dados com informações de histórico previdenciário individual;

3.1.6- Relatórios estatísticos de frequência da massa de segurados e demais relatórios necessários ao estudo da massa analisada.

3.1.7- Disponibilização de link de acesso para os servidores e colaboradores que atuarão nas etapas do Censo Previdenciário.

3.1.8- Os servidores ativos municipais que não comparecerem e atenderem aos critérios previamente definidos serão comunicados conforme critérios a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Quissamã, havendo reincidência do não comparecimento e atendimento aos



critérios previamente definidos, ficarão sujeitos às providências definidas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

3.1.9 - Ao término da fase de coleta de dados, caso aja necessidade, os postos de atendimentos permanecerão nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo período a ser definido pelo mesmo, como prorrogação da fase de coleta do censo previdenciário.

3.1.10 - A fase de coleta de informações será para apresentação de documentos e implantação das informações no sistema, e validação da documentação.

3.2 - RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CENSO

3.2.1 - Deverão ser disponibilizados pela contratada os recursos necessários: Computadores, impressora, scanner...,

3.2.2 - Deverão ser disponibilizados pela contratada todos os materiais de escritórios, para o bom andamento dos trabalhos: papel, canetas, blocos, régua, grampeadores, cola, clips e canetas esferográficas....;

3.2.3 - Deverão ser disponibilizados pela contratada links de internet para trabalhos relacionados à conferência de documentos.

3.2.4 - Deverá ser disponibilizado acesso ao sistema para a contratante acompanhar todo o trabalho executado, durante o censo, bem como a manipulação dos dados.

3.3 - RECADASTRAMENTO COM ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO SERVIDORES MUNICIPAIS E SUA CERTIFICAÇÃO

3.3.1 - Para realização do censo previdenciário, a contratada deverá contar com ferramenta tecnológica (software), contemplando as seguintes atividades:

3.3.2 - Atualizar no Sistema, dados cadastrais como endereços, telefones de contatos, números de documentos, registro de tempo de serviço passado e outros dados relevantes apresentados pelos servidores municipais no momento do cadastramento/recadastramento.



3.4 - RESULTADOS

3.4.1- Como resultado após as análises realizadas, a contratada deverá enviar em mídia de gravação (CD) e impressos assinados pelos emissores, as seguintes informações:

- a) Banco de Dados com informações de histórico previdenciário individual;
- b) Relatórios estatísticos de frequência da massa de servidores ativos municipais e demais relatórios ao estudo da massa analisada.

4 - IMPLANTAÇÃO DE UM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS e ASSESSORIA NA MUDANÇA DO REGIME TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

4.1 - O serviço tem por objetivo a Implantação do RPPS no Município de Quissamã/RJ, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados e dos Municípios o regime próprio de previdência social e com o artigo 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998 que assegura que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

4.2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

1. INSTRUMENTOS LEGAIS

- 4.2.1** - Elaboração de minuta de Lei objetivando a criação de regime estatutário;
- 4.2.2** - Elaboração de minuta de Lei objetivando a criação do Regime Próprio de Previdência Social;
- 4.2.3** - Elaboração de minuta de Lei regulamentando o Plano de Benefícios.

4.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI AO LEGISLATIVO



4.3.1 - 5 (cinco) Apresentações das Minutas de Lei de criação do RPPS para associações de classe, sindicatos e/ou outros órgãos municipais;

4.3.2 - 3 (três) Audiências Públicas para apresentação de Minutas de Lei;

4.3.3 - Encaminhamento ao Legislativo da Minuta de Lei e da respectiva exposição de motivos para a criação do RPPS;

4.3.4 - Implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

4.3.5 - Suporte técnico e jurídico ao Município na execução dos procedimentos formais necessários à efetiva implantação do RPPS, a saber:

- a) Elaborar Estatuto dos Servidores;
- b) Lei de criação do RPPS;
- c) Providenciar a inscrição do CNJP;
- d) Providenciar o Alvará de Funcionamento do RPPS;
- e) Formalização da nomeação do Gestor e da Diretoria Executiva do RPPS;
- f) Formalização da nomeação dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do RPPS;
- g) Encaminhamento da documentação referente à criação do RPPS (Cópia da publicação da Lei de criação e cadastramento do Gestor Previdenciário e do responsável legal do Município) à Secretaria de Previdência.

4.4 - ATOS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1 - Elaboração do Regimento Interno.

Ficará, para o bom desenvolvimento do trabalho, o contratante comprometido em disponibilizar e apresentar as informações necessárias.

5 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIOS

5.1 - Prestar consultoria, orientar, esclarecer e acompanhar a Diretoria executiva em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão, referentes a gestão do RPPS;

5.2 - Orientar o Conselho de Previdência quanto as Normas Legais e Procedimentos vigentes;

5.3 - Realizar consultoria presencial, em reuniões de diretoria e conselho;

5.4 - Elaborar, acompanhar e prestar auxílio, na concessão de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, desde o requerimento até o envio ao Tribunal de Contas, com a elaboração dos elementos constitutivos dos processos;



- 5.5 - Orientação de procedimentos de reajustes dos benefícios;
- 5.6 - Orientação na montagem dos processos de concessão de auxílios;
- 5.7 - Orientação e auxílio na montagem de Certidões de Tempo de Contribuição;
- 5.8 - Orientação e acompanhamento na elaboração de APR's;
- 5.9 - Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasse, ao Ministério da Previdência;
- 5.10 - Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DAIR - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos, ao Ministério da Previdência;
- 5.11 - Elaboração da Política Anual de Investimentos;
- 5.12 - Elaboração, preenchimento e encaminhamento dos DPIN - Demonstrativos da Política de Investimentos, ao Ministério da Previdência;
- 5.13 - Elaboração da estrutura administrativa;
- 5.14 - Elaboração da criação do comitê de investimento;
- 5.15 - Elaboração do termo de credenciamento de Instituições financeiras e acompanhamento da análise das instituições a serem credenciadas;
- 5.16 - Acompanhar e assessorar quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;
- 5.17 - Elaborar defesa administrativa quanto as notificações oriundas de auditorias ministeriais;
- 5.18 - Elaborar defesa administrativa quanto as notificações oriundas de auditorias do TCERJ;
- 5.19 - Assessoria contábil.

6 - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR NA EQUIPE:

6.1 - Prova de que a Empresa possui no seu quadro permanente ou vinculado através de contrato particular de prestação de serviços na data da licitação, profissionais habilitados para execução do objeto licitado: 01(um) **Atuário**, 01(um) **Advogado** com experiência em consultoria em Regime Próprio em Previdência Social devidamente comprovada, 01(um) Profissional credenciado na Associação dos Auditores do Brasil e 01 (um) Profissional de Contabilidade como segue:



- a) **Atuário** com inscrição regular no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) com certificado de Registro Profissional, comprovação de experiência na realização de estudos atuariais para os Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo, 02 Entes Federativos diferentes, para executar as funções neste Projeto Básico;
- b) **Advogado** com inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) da jurisdição de sua sede e com Pós-Graduação – Especialista em RPPS com comprovada experiência em consultoria dos Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo, 01 Ente Federativo, para executar as funções neste Projeto Básico;
- c) Profissional credenciado na Associação dos Auditores internos do Brasil, comprovando através da apresentação de registro (original ou autenticado), para executar as funções neste Projeto Básico.
- d) Profissional de Contabilidade com Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 - Além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a ser realizado, a empresa vencedora deverá:

7.1.1 - Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Quissamã ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Instituição;

7.1.2 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Municipal de Quissamã;

7.1.3 - Zelar pela perfeita execução desta obrigação, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



7.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência

7.1.6 - Obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços de acordo com deliberação Tribunal de Contas do Estado e portarias do Ministério da Previdência Social.

7.1.7 - Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhista, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transportes, alimentação e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

8.2 - Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

8.3 - Disponibilizar à Contratada base de dados e elementos necessários à execução do objeto deste edital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias que antecedam o início da 4ª etapa, conforme item 3.1.1 deste termo de referência.

8.4 - Avisar antecipadamente a contratante sobre extensão do censo previdenciário, se o fizer necessário, respeitando os termos deste edital.

8.5 - Providenciar para que todos os servidores tomem conhecimento do recadastramento, informando quais documentos deverão apresentar no ato do recadastramento.

8.6 - Disponibilizar local de recepção dos servidores.

8.8 - Tomadas (energia elétrica) com no mínimo 3 (três) pontos de acesso.

8.9 - Ponto de internet (cabearamento ou rede sem fio).

8.10 - 1 (um) funcionário da Prefeitura para coordenar junto com a contratada os trabalhos e será agente comunicador entre ambos.

8.11 - Disponibilizar acesso ao sistema onde serão lançadas as informações colhidas.

8.12 - Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.

8.13 - Rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sob a pena de penalidades previstas em lei.



8.14 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do termo de referência.

8.15 - A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quissamã.

9 - DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Descrição Serviços	Dados complementares para composição dos custos	Quant.	Prazo de Execução (dias)	Valor Un.	Valor Total
01	Censo Previdenciário (conforme descrições no Termo de Referência Item 3)	Sistema do Censo	1	60	583,33	35.000,00
		Recenseadores	8	45	60,07	21.625,20
		Coordenadores	2	60	68,28	8.193,60
		Supervisor	1	60	96,74	5.804,40
		Hospedagem	3	46	105,66	14.581,08
		Alimentação	3	46	104,33	14.397,54
		Transporte	3	14	117,98	4.955,16
		TOTAL				
02	Implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-RJ	Atuário	1	180	110,00	19.800,00
		Contabilista	1	180	89,54	16.117,20
		Advogado	1	180	80,00	14.400,00
		Auditor	1	180	83,88	15.098,40
		hospedagem	1	12	105,66	1.267,92
		alimentação	1	12	104,33	1.251,96
		Transporte	1	12	117,98	1.415,76
		TOTAL				
03	Serviços contínuos de Consultoria Previdenciária	Atuário	1	180	85,00	15.300,00
		Contabilista	1	180	85,00	15.300,00
		Advogado	1	180	81,66	14.698,80
		Auditor	1	180	77,00	13.860,00
		Assessores	04	180	11,94	8.596,80
		TOTAL				
TOTAL GLOBAL						R\$ 241.663,82



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. / 2018
Processo 10202/2018
Rubrica RUM Fls 132

* Transportes dos coordenadores e supervisores incluindo por exemplo: locação de veículo, transportes rodoviários e aéreos, combustível, pedágios, manutenção de veículos, etc.

No Item I da tabela: O deslocamento dos profissionais é idas e vindas da Sede da Empresa

** Transportes dos profissionais da Sede da empresa contratada nas 12 (doze) visitas técnicas para implantação do Regime Próprio Previdência Social dentro de 180 (cento e oitenta) dias. Incluindo, por exemplo locação de veículo, transportes rodoviários e aéreos, combustível, pedágios, manutenção de veículos etc.

Item II da tabela: As visitas dos profissionais serão intercaladas a saber: 2 visitas ao mês no Município com carga horária de 8 horas. O valor do deslocamento é idas e vindas dos profissionais.

9.1 – O preço estimado foi obtido através de pesquisas de mercado, conforme planilha anexa.

9.2.1- Tendo estimado o valor de **R\$ 241.663,82 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, para contratação do objeto deste Termo de Referência.

Obs.: Foi realizado pesquisa de mercado e consulta ao Banco de Preços, porém na pesquisa do Banco de Preços não foi encontrado referência para o objeto licitado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Administração, na conta: 04.122.0029.2095 – 27.01.33.90.39 Ficha 208.

11 - DA EXECUÇÃO:

11.1 - A empresa vencedora deverá zelar para que os seus funcionários respeitem as normas da Administração Pública, sendo a mesma passível de advertência caso não observe tal determinação;

11.2 – O prazo para execução dos serviços contratados serão de **12 (doze) meses, compreendidos:**

11.2.1 - Execução dos serviços de Censo Previdenciário será de: **até 60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato, para o item 03;

11.2.2 - Execução dos serviços de Implantação Previdenciários será de **até 180 (cento e oitenta) dias** a partir da assinatura do contrato, para o item 04 ;

11.3 - Execução dos serviços de Consultoria Previdenciária será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, para o ítem 05, a partir do término do item 04.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10202/2018
Processo
Rubrica RM Fls 133

11.4 - Alguns serviços serão executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro, Quissamã - RJ, CEP: 28735-000.

11.5 - Para os serviços executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã, estes serão previamente agendados no período de 72 (setenta e duas) horas.

12 – TIPO DE EMPENHO

13.1 - Empenho Global

13 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

Censo Previdenciário, Implantação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ e serviços contínuos de consultoria Previdenciária, profissional, de natureza previdenciária.

PARCELA	PRAZO	VALOR PARCIAL R\$	VALOR ACUMULADO R\$
1ª	30 dias após início dos serviços	R\$ 63.837,03	63.837,03
2ª	60 dias após início dos serviços	R\$ 63.837,03	127.674,06
3ª	90 dias após início dos serviços	R\$ 11.558,54	139.232,60
4ª	120 dias após início dos serviços	R\$ 11.558,54	150.791,14
5ª	150 dias após início dos serviços	R\$ 11.558,54	162.349,68
6ª	180 dias após início dos serviços	R\$ 11.558,54	173.908,22
7ª	210 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	185.200,82
8ª	240 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	196.493,42
9ª	270 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	207.786,02
10ª	300 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	219.078,62
11ª	330 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	230.371,22
12ª	360 dias após início dos serviços	R\$ 11.292,60	241.663,82

13.1 – O cronograma de desembolso está em conformidade com o cronograma de execução, item 11 do Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será em conformidade com o cronograma de desembolso;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 10202/2018
Processo
Rubrica RM Fls 134

14.2 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva de acordo com os serviços prestados, que será atestado pelo fiscal e gestor do contrato e, se for o caso, juntado aos demais comprovantes e documentos de controle, para fins de liquidação e pagamento.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O cumprimento dos Serviços constantes do Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo Departamento de Serviços, através da Coordenação de Recursos Humanos.

16 – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

16.1 - A empresa Vencedora deverá possuir comprovada experiência em prestação de serviços de consultoria junto à Prefeitura Municipal de Quissamã e/ou RPPS, devidamente comprovada através da apresentação de atestados de capacidade técnica, compatível e pertinente ao objeto da licitação.

16.2 - Possuir atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha realizado serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

17 - NORMA APLICÁVEL

17.1- Pregão Presencial de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1- Menor Preço Global

19 - GARANTIA

19.1 - A empresa vencedora deverá dar garantia dos serviços prestados, pois através de sua consultoria será gerado decisões por parte da Prefeitura Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica 2M Fls 135

19.2 - Quaisquer informações equivocadas nessa prestação de serviço, caberá a empresa ressarcir à Prefeitura Municipal de Quissamã, caso gere alguma perda financeira ou quaisquer outros encargos.

20 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

20.1 - Os serviços serão executados no decorrer do Contrato com a Prefeitura Municipal de Quissamã, representado pela Secretaria Municipal de Administração e o atesto da nota fiscal será efetuado por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração.

20.2 - Os serviços executados pela empresa vencedora, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sob a pena de penalidades previstas em lei.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica RM Fls. 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO II

(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 2018
Processo 10202/2018
Rubrica 200 Fls 137

Página: 0001

Solicitação: 002360/2018

Data Cadastro : 03/10/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 822 - TANIA.MARCELINO
Centro de Custo: SEMAD - 06.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 241.663,82
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Compra Direta
Finalidade : - Ficha Número :

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa:

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-05-0054-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada na prestacao dos servicos de Consultoria Previdenciaria, profissional, de natureza previdenciaria, censo previdenciario, implantacao do regime proprio de previdencia social- RPPS da Prefeitura Municipal de Quissama/RJ	1,00	241.663,82	241.663,82

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III/I

(COMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

Item	Descrição Serviços	Dados complementares para composição dos custos	Quant.	Prazo de Execução (dias)	Valor Un.	Valor Total
01	Censo Previdenciário (conforme descrições no Termo de Referência Item 3)	Sistema do Censo	1	60	583,33	35.000,00
		Recenseadores	8	45	60,07	21.625,20
		Coordenadores	2	60	68,28	8.193,60
		Supervisor	1	60	96,74	5.804,40
		Hospedagem	3	46	105,66	14.581,08
		Alimentação	3	46	104,33	14.397,54
		Transporte	3	14	117,98	4.955,16
TOTAL						R\$104.556,98
02	Implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-RJ	Atuário	1	180	110,00	19.800,00
		Contabilista	1	180	89,54	16.117,20
		Advogado	1	180	80,00	14.400,00
		Auditor	1	180	83,88	15.098,40
		hospedagem	1	12	105,66	1.267,92
		alimentação	1	12	104,33	1.251,96
		Transporte	1	12	117,98	1.415,76
TOTAL						R\$ 69.351,24
03	Serviços contínuos de Consultoria Previdenciária	Atuário	1	180	85,00	15.300,00
		Contabilista	1	180	85,00	15.300,00
		Advogado	1	180	81,66	14.698,80
		Auditor	1	180	77,00	13.860,00
		Assessores	04	180	11,94	8.596,80
TOTAL						R\$ 67.755,60
TOTAL GLOBAL						R\$ 241.663,82



P.M.Q.
Processo 10202/2019
Rubrica PCM Fls 139

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 10202/2018 P.M.Q.
Rubrica PM Fls. 140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M. 10202/2019
Processo
Rubrica RCM Fls 141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. / 2019
Processo 10202/2019
Rubrica RM Fis 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica RM Fls 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço : PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a Importação ficará errada.

DESCRICA O

PRODUTO

ITEM QUANTIDADE

UN

VALOR UNITARIO

MARCA

TOTAL

TOTAL POR LOTE

Lote: 1
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria Previdenciária, profissional, de natureza previdenciária, censo previdenciário, implantação do regime próprio de previdência social - RPPS da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ

047.05.0054

1

1,0000

UNIDADE

0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

0,0000

0,0000

P.M.U.
Processo 100001/2019
Rubrica 200 FIS 1444



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica RM Fls 145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VIII (Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

Minuta

CONTRATO Nº /2019

P.M.Q. |
Processo 10.202/2018
Rubrica PLM Fls 146

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 011/2019, instaurado face a solicitação nº 2360/2018, Processo n.º 10.202/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Nota de Empenho n.º _____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Udete Mota Llobera Ferriol e Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria Previdenciária, profissional, de natureza previdenciária, Censo Previdenciário, Implantação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, visando propor adequação do sistema de Previdência do setor público, conforme termo de referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e compreendido da seguinte forma, conforme termo de referência:

- a) Execução dos serviços de Censo Previdenciário será de até 60 (sessenta) dias;
- b) Execução dos serviços de Implantação Previdenciária será de até 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Execução dos serviços de Consultoria Previdenciária será de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q. |
Processo 10202/2018
Rubrica 200 Fls 148

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 04.122.0029.2095 e ficha: ____.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 011/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º

200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

P.M.Q.
Processo 10202/2018
Rubrica Rm Fls 149

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Udete Mota Llobera Ferriol
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

P.M.Q.
Processo 10202/2019
Rubrica RM Fls 150

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

